



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.100/87

FAZ-SE A DOAÇÃO DE UM TERRENO DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA À IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS.

O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, decreta, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Faz-se a doação de um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal de Carmo do Paranaíba, com área total de 285,00 m<sup>2</sup>, situado à Avenida Paranaíba, Quadra nº 51-B, confrontando com a sede da Sociedade São vicente de Paula, com terreno da Prefeitura Municipal e terreno de Semeão Mendes Campos.

ARTIGO 2º: O terreno se destina à construção de um templo e casa pastoral da Igreja Tabernáculo Evangélico de Jesus de Carmo do Paranaíba.

ARTIGO 3º: Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 1º de outubro de 1987.



Wantuir Carneiro

PREFEITO MUNICIPAL



Vanildo Soares Moreira

SECRETÁRIO

cmb/GP.

ADMINISTRAÇÃO: WANTUIR MODESTO CARNEIRO

*"Devolvendo ao Povo o que é do Povo"*